O Marco Regulatório da Aviação Civil: Elementos para a Reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica

Victor Carvalho Pinto Consultor Legislativo do Senado Federal

Escopo do texto

- Aviação comercial
 - Serviços aéreos
 - Infra-estrutura aeroportuária
 - Infra-estrutura aeronáutica
- Regulação econômica
- Legislação ordinária e complementar
 - Interpretação da legislação em vigor
 - Propostas de mudança

Contexto do setor

- Serviços aéreos privados e competitivos
- Aeroportos sob monopólio da Infraero
- Controle do tráfego aéreo militarizado
- Serviços aéreos em expansão
- Infra-estruturas aeroportuária e aeronáutica saturadas

Objetivos do marco regulatório

- Promover a concorrência e a contestabilidade do mercado de serviços aéreos
- Promover uma melhor utilização da infraestrutura aeroportuária existente
- Viabilizar a expansão da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária
- Evitar a criação de incentivos que possam comprometer a segurança operacional

Constituição Federal

Art. 21. Compete à *União*:

XII – explorar, *diretamente* ou mediante *autorização*, *concessão* ou permissão:

c) a *navegação aérea*, aeroespacial e a *infra-estrutura aeroportuária;*

Temas de Direito Aeronáutico

- Sistema de Aviação Civil
 - Está em vigor?
 - Qual é o órgão central?
- Aviação civil em tempo de guerra
 - Mobilização nacional
 - Art. 22, XXVIII, da Constituição
 - Lei n° 11.631, de 2007
 - Requisição de bens e serviços
 - Convocação de civis e militares
 - Requisição militar
 - Serviços, aeronaves, empresas, oficinas

Atribuições subsidiárias particulares da Aeronáutica

- Lei Complementar 97, de 2000:
 - Orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil
 - Promover a segurança da navegação aérea
 - Estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infra-estrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária
- Constituição
 - Art. 142. As Forças Armadas...destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e...da lei e da ordem.
 - §1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Serviços Aéreos

- Proibição de cabotagem
- Limitação do capital estrangeiro
- Autorização de funcionamento jurídico
- Certificado de homologação aeronáutica (CHETA)
- Concessão ou autorização para exploração de serviços aéreos
- Horários de transporte (HOTRAN)
 - Autorização condicionada à capacidade da infraestrutura

Capital estrangeiro

- Recepção pela Constituição de 1988?
- Art. 181 do CBA x art. 171 da Constituição
 - Brasileiros x "pessoas físicas domiciliadas e residentes no Brasil"
 - 80% x "controle efetivo"
- Operacionalização
 - Pessoa física x jurídica

"Concessão"

- Não há bens reversíveis
- Não garante direito de exploração de linhas específicas
- Não obriga à prestação do serviço
- Preços são livres
- Há livre concorrência
- Não há direito ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato
- Não há licitação

Direitos dos passageiros

- Reembolso do bilhete em caso de cancelamento ou atraso superior a 4 horas
- Bilhete com validade de um ano
- As partes podem instituir penalidade para o passageiro em caso de no show

Serviços Internacionais

- Acordos de Serviços Aéreos
 - Limitação à oferta
 - Piso tarifário
- Designação de empresas brasileiras
 - Não há livre iniciativa
 - Não há licitação

Aeroportos

- Aeródromos privados não podem ser explorados comercialmente
- Aeroportos podem ser concedidos ou autorizados à iniciativa privada
- Tarifas aeroportuárias
 - Estrutura tarifária não é específica para cada aeroporto
 - ATAERO de 50% não fica com prestador
 - Adicional sobre tarifas de embarque internacional, para amortizar dívida pública federal
- Slots em aeroportos congestionados
 - Resolução ANAC 2/2006
 - 4/5 para estabelecidas
 - Sorteio e rodízio
 - Comercialização vedada

Controle do Tráfego Aéreo

- Departamento de Controle do Espaço Aéreo
 - Planejamento do setor é reservado
 - Carreira militar
 - Administração direta
- Integração com Defesa Aérea
 - Radares são os mesmos
 - Profissionais e consoles são distintos
- Tarifas TAN e TAT
 - Infraero recolhe e repassa parte à Aeronáutica
 - Não há diferenciação por região ou horário
 - ATAERO de 50%
- Sistema CNS/ATM

Propostas

- Serviços aéreos
 - Revogação da limitação ao capital estrangeiro
 - Revogação da autorização de funcionamento jurídico
 - Abertura gradual à cabotagem
 - Exploração de serviços aéreos em regime de autorização
 - Indenização aos passageiros em casos de overbooking, atraso ou cancelamento de vôo
 - Liberação da oferta e das tarifas internacionais
 - Licitação para designação de empresas brasileiras

Propostas

- Infra-estrutura aeroportuária
 - Exploração comercial de aeródromos privados
 - Tarifas aeroportuárias especificas para cada aeroporto
 - Revogação do ATAERO e do adicional sobre tarifas de embarque internacional
 - Alocação inicial dos slots por leilão e permissão para que sejam transacionados
 - Delegação de aeroportos para Estados e Municípios
 - Concessão ou autorização de aeroportos individuais à iniciativa privada

Propostas

- Criação de uma sociedade de economia mista para administrar o controle do tráfego aéreo
 - Transferência gradual, iniciando pelo sistema SNS/ATM

Comentários podem ser enviados para o e-mail:

victorcp@senado.gov.br

Texto completo pode ser obtido no endereço:

www.senado.gov.br/conleg/textos_discussao/texto42-victorcarvalhopinto.pdf